

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA**

**- UNISINOS -**

**Mestrado e Doutorado**

**REGIMENTO INTERNO**

Anexo à Resolução do CONSUN nº 11/2016

**Junho de 2016.**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b> .....	<b>3</b>
DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....	3
<b>TÍTULO II</b> .....	<b>4</b>
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA .....	4
<b>TÍTULO III</b> .....	<b>4</b>
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE .....	4
<b>Capítulo I – Do Corpo Docente</b> .....	4
<b>Capítulo II – Do Corpo Discente</b> .....	6
<b>TÍTULO IV</b> .....	<b>6</b>
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA .....	6
<b>Capítulo I - Atribuições do Coordenador</b> .....	7
<b>Capítulo II - Colegiado do Programa</b> .....	9
<b>Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas</b> .....	10
<b>TÍTULO V</b> .....	<b>10</b>
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA .....	10
<b>Capítulo I – Da Organização do Mestrado</b> .....	11
<b>Capítulo II – Organização do Doutorado</b> .....	12
<b>TÍTULO VI</b> .....	<b>13</b>
DO REGIME DIDÁTICO .....	13
<b>Capítulo I – Do Processo Seletivo</b> .....	13
<b>Capítulo II – Da Matrícula</b> .....	14
<b>Capítulo III – Da Frequência e da Avaliação</b> .....	15
<b>Capítulo IV – Do Sistema de Orientação</b> .....	16
<b>Capítulo V – Do Exame de Qualificação</b> .....	17
<b>Capítulo VI - Dos Trabalhos Finais – Dissertações e Teses</b> .....	18
<b>Capítulo VII – Das Situações Especiais</b> .....	21
<b>TÍTULO VII</b> .....	<b>22</b>
DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR .....	22
<b>TÍTULO VIII</b> .....	<b>22</b>
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22
<b>ANEXO REGIMENTAL</b> .....	<b>23</b>
ESTRUTURA CURRICULAR MESTRADO .....	23
ESTRUTURA CURRICULAR DOUTORADO .....	25

**REGIMENTO INTERNO DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA**  
**- UNISINOS -**

**TÍTULO I**

**DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** - O Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada tem por objetivos:

- I - constituir-se em um espaço de formação de docentes e pesquisadores de diferentes campos, no escopo da Linguística Aplicada;
- II - contribuir para a produção científica e para a reflexão nas áreas temáticas expressas pelas Linhas de Pesquisa, de forma a avançar as investigações em Linguística Aplicada e possibilitar ações que contribuam para a qualificação de profissionais de Letras e de outras áreas que se relacionam com a linguagem;
- III - ampliar as áreas de interesse dos estudos da linguagem, a partir de diferentes linhas teóricas, tendo como foco a aprendizagem em diferentes contextos;
- IV - constituir-se em centro qualificado de pesquisa científica e tecnológica, de formação e difusão de conhecimentos na Área de Concentração proposta, por meio do estabelecimento de uma relação permanente com interlocutores internos e externos à Instituição e da formulação de projetos de cooperação com instituições nacionais e internacionais.

---

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

**Art. 2º.** - O Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada tem como área de concentração **Linguagem, Tecnologia e Interação**, sendo constituída de três Linhas de Pesquisa:

**I-** Linguagem e Práticas Escolares;

**II-** Texto, Léxico e Tecnologia;

**III-** Interação e Práticas Discursivas.

**Art. 3º.** - O Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada organiza-se em dois níveis:

**I** – Mestrado;

**II** – Doutorado.

## TÍTULO III

### DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

#### Capítulo I – Do Corpo Docente

**Art. 4º.** - O corpo docente do Mestrado e do Doutorado é constituído de professores, com título de Doutor ou equivalente, obtido na forma da lei, que estejam em pleno exercício no Programa e que pertençam ao quadro do pessoal docente da Universidade.

**§ 1º.** - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante processo de seleção regido por normas estabelecidas pelo programa, atendidas as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade.

**§ 2º.** - Todos os professores que integram o corpo docente estão habilitados a orientar dissertações no mestrado.

**§ 3º.** - Estão habilitados para orientar teses de doutorado os professores que atenderem aos requisitos de produção docente estabelecidos pela Universidade e que tenham concluído três orientações de mestrado.

**§ 4º.** - Poderão atuar na condição de colaboradores e visitantes os professores indicados pela coordenação do programa, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade e que estejam em consonância com a regulamentação da CAPES.

**Art. 5º.** - São atribuições do corpo docente:

**I** - cumprir e fazer cumprir este regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo programa;

**II** - cumprir as atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas à manutenção do nível de excelência do Programa;

**III** - promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

**IV** – exercer a orientação de dissertação e de tese nos termos deste Regimento;

**V** - participar das reuniões do Colegiado, de comissões de seleção, de Bancas Avaliadoras de Qualificação da versão provisória da Dissertação e de Tese, de Bancas Examinadoras de Dissertação e de Tese e de outras atividades que se fizerem necessárias;

**VI** - encaminhar à gerência de registros acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, os relatórios de aproveitamento dos alunos;

**Art. 6º.** - São atribuições do orientador:

**I** – esclarecer o orientando sobre a metodologia e as normas técnicas de elaboração de uma Dissertação ou Tese, definir o programa de estudos e de pesquisas, bem como indicar a bibliografia básica pertinente;

**II** – orientar o aluno na elaboração e no cumprimento do cronograma das atividades de estudos e pesquisas;

III – submeter o programa de estudos, projeto e cronograma de estudos e pesquisas ao exame e aprovação do Colegiado e da Coordenação, dentro do prazo estabelecido;

IV – encaminhar relatórios periódicos semestrais do processo de orientação ao Coordenador do Programa;

V - propor ao Coordenador do Programa nomes que integrarão a Banca Examinadora da Dissertação e da Tese de seus orientandos;

VI - presidir as bancas de exame de qualificação e defesa final de dissertação e tese

## Capítulo II – Do Corpo Discente

**Art. 7º.** – O mestrado está aberto aos portadores de diploma de graduação, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

**Art. 8º.** – O doutorado está aberto aos portadores do título de mestre, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

**Art. 9º.** - Integram o corpo discente alunos regularmente matriculados no Programa, aprovados em processo de seleção.

**Art. 10º.** - Haverá representação discente indicada pelos alunos no Colegiado do Programa na Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, com mandato de um ano, podendo ser renovado por mais um.

**Art. 11º.** – A critério da Coordenação, e com a anuência do professor responsável pela atividade acadêmica, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, conforme as regras estabelecidas pela UAPPG.

## TÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 12º.** - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da UAPPG da UNISINOS.

**Art. 13º.** - O Programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo colegiado, com atribuições consultivas.

---

**Art. 14º.** - O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

### **Capítulo I - Atribuições do Coordenador**

**Art. 15º.** - São atribuições do Coordenador do Programa:

**I** - planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

**II** - propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

**III** - organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, à aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, a orientações de dissertações e teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;

**IV** - julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

**V** - interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos, com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

**VI** - acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

**VII** - promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

**VIII** - promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas de graduação e de educação continuada;

**IX** - planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;

**X** - organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

**XI** - propor à apreciação da UAPPG e dos demais órgãos competentes alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

**XII** - estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

**XIII** - organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

**XIV** - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

**XV** - expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

**XVI** - coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos, e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

**XVII** - interagir com as Unidades Acadêmicas de Graduação e de Educação Continuada, bem como com os órgãos suplementares e de assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

**XVIII** - representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

## **Capítulo II - Colegiado do Programa**

**Art. 16º.** - O Colegiado de Programa, órgão consultivo da Coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

**Art. 17º.** - São atribuições do Colegiado:

**I** - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

**II** - propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;

**III** - sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

**IV** - apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos e propor ações de qualificação ou ampliação;

**V** - subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;

**VI** - propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;

**VII** - propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;

**VIII** - propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;

**IX** - zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão de ensino do Programa;

**X** - promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

### **Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas**

**Art. 18º.** - À Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas compete executar e coordenar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, o acompanhamento do desempenho dos bolsistas e o controle de renovações, substituições ou suspensões de bolsas, no âmbito do Programa.

**Art. 19º.**- A composição, atribuições, procedimentos gerais de trabalho e funcionamento da comissão são definidos e explicitados em regulamentação específica.

## **TÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 20º.**- A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada constitui apêndice regimental.

**§ 1º** - Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado estão definidos em ementas.

**§ 2º** - A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze horas-aula.

**Art. 21º.** - O ano acadêmico é constituído por dois períodos letivos, cada um deles correspondente a um semestre.

---

## Capítulo I – Da Organização do Mestrado

**Art. 22º.** – O Mestrado em Linguística Aplicada compreende 30 (trinta) créditos, a saber:

**I** – Seis créditos provenientes de disciplinas obrigatórias;

**II** – Dezoito créditos provenientes de disciplinas optativas;

**III** – Seis créditos provenientes da dissertação.

**§ 1º.** - Três créditos optativos podem ser obtidos em publicação ou aceite final para publicação de periódico (com Qualis mínimo B2 na área de Letras/Linguística de acordo com a CAPES), artigo, capítulo de livro ou apresentação de trabalho, mediante aceite da coordenação.

**§ 2º.** - Para a validação de créditos das atividades de Divulgação da Produção Científica, o aluno deve apresentar cópia da publicação e documento comprobatório da comunicação apresentada em Congresso ou evento similar, os quais serão analisados pela Coordenação do Programa, conforme Normativa Interna do PPG.

**Art. 23º.** - O aluno poderá solicitar aproveitamento de até seis créditos em disciplinas cursadas em outros PPGs da Unisinos, bem como em outras Instituições equivalentes reconhecidas, nacionais ou estrangeiras.

**§ 1º.** - O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, duração, titulação do docente responsável pela disciplina cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação às disciplinas oferecidas pelo Programa.

**§ 2º.** - A critério da Coordenação do Programa, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a disciplina cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos da disciplina por cursar.

**Art. 24º.** - O mestrando deverá submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol) até a qualificação.

**§ 1º.** - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

**§ 2º.** - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

**Art. 25º.** - O Mestrado terá a duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses.

**Parágrafo único** - Por motivo plenamente justificado, a critério do Colegiado, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis meses, mediante solicitação do aluno, com a anuência do orientador.

## **Capítulo II – Da Organização do Doutorado**

**Art. 26º.** – O Doutorado em Linguística Aplicada consta de trinta e seis créditos a saber:

**I** – Vinte e quatro créditos em disciplinas optativas;

**II** – Seis créditos obtidos em publicação ou aceite final para publicação de periódico (com Qualis mínimo B2 na área de Letras/Linguística de acordo com a CAPES), artigo, capítulo de livro ou apresentação de trabalho, mediante aceite da coordenação.

**III** – Seis créditos provenientes da Tese.

**Parágrafo único** – Para a validação de créditos das atividades de Divulgação da Produção Científica, o aluno deve apresentar cópia da publicação e documento comprobatório da comunicação apresentada em Congresso ou evento similar, os quais serão analisados pela Coordenação do Programa, conforme Normativa Interna do PPG.

**Art. 27º.** - A critério da coordenação e dependendo da temática de sua investigação, o aluno pode ter aproveitados créditos realizados no Mestrado.

**Art. 28º.** - O doutorando deverá comprovar proficiência em duas Línguas Estrangeiras, até o final do primeiro semestre do terceiro ano, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês.

**§ 1º.** - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

**§ 2º.** - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

**Art. 29º.** - O curso de Doutorado terá a duração mínima de trinta e máxima de quarenta e oito meses.

**Parágrafo único** - Por motivo plenamente justificado, a critério do Colegiado, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis meses, mediante solicitação do aluno, com anuência do orientador.

## TÍTULO VI

### DO REGIME DIDÁTICO

#### Capítulo I – Do Processo Seletivo

**Art. 30º.** - A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada – nível Mestrado ou Doutorado será semestral ou anual, após seleção realizada conforme as regras estabelecidas em Edital elaborado pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios fixados nesse Edital.

**§ 1º.** - Todos os candidatos ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado passarão por um processo seletivo, perante uma Comissão de Seleção e, no ato de inscrição, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital em vigor.

**§ 2º** - Para candidatura ao Doutorado, a critério do Colegiado, poderão ser aceitos candidatos não portadores do título de Mestre, desde que apresentem currículo acadêmico desenvolvido e comprovado com publicações e apresentações em eventos da área.

**§ 3º.** - A Comissão de Seleção será nomeada pelo Coordenador, sendo composta por, no mínimo, três professores, de forma que todas as linhas de pesquisa estejam obrigatoriamente representadas.

**Art. 31º.** - O processo seletivo para o Mestrado e Doutorado é classificatório e prevê avaliação das competências consideradas imprescindíveis para um mestrando/doutorando, tanto em

relação a conhecimentos básicos da área como em relação ao seu potencial acadêmico-científico.

**§ 1º.** - Os instrumentos a serem utilizados para avaliação do processo seletivo serão particularizados no edital de divulgação.

**§ 2º.** - Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

**Art. 32.** – A admissão do candidato ao Programa terá por base as seguintes condições:

I - ser aprovado no processo seletivo;

II - aceitar, mediante compromisso por escrito, as disposições regimentais do Programa e as normas gerais da Universidade;

III - efetuar a matrícula na data estabelecida pelo Programa, atendidas as normas da Universidade.

**Art. 33º.** - Os candidatos classificados na seleção serão admitidos no Programa, observado o limite de vagas oferecidas, divulgado no edital de seleção.

**Parágrafo Único** - Cabe ao coordenador, com base no posicionamento do Colegiado do Programa e com o deferimento da UAPPG, a decisão sobre o número de vagas, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Letras e Linguística/CAPES em relação ao número de orientandos por orientador.

**Art. 34º.** - Não caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção.

## **Capítulo II – Da Matrícula**

**Art. 35º.** - A matrícula do aluno regular será semestral, por disciplina e sempre com o visto do orientador ou do Coordenador do Programa, devendo ocorrer no período fixado pela Universidade.

**Art. 36º.** - É admitido o cancelamento de disciplina antes do cumprimento de 25% da carga horária total da disciplina, mediante o visto do professor responsável.

**§ 1º.** - Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

**§ 2º.** - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

**Art. 37º.** – A critério do Colegiado, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares.

**§ 1º.** – Por aluno não regular compreende-se aquele que não está formalmente vinculado a este Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

**§ 2º.** – O aluno não regular pode matricular-se, em caráter especial, atendidas as normas da Universidade, fornecendo-se atestado de frequência e aproveitamento.

**§ 3º.** – As disciplinas frequentadas por aluno não regular poderão ser aproveitadas, no caso de este aluno passar a ser regular, cumpridas as exigências deste Regimento e as orientações para aluno não regular.

**§ 4º.** - O aluno não regular que pretenda passar a aluno regular terá que se submeter ao processo seletivo adotado para o ingresso, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos termos dos Artigos 32º. a 36º. deste Regimento.

### **Capítulo III – Da Frequência e da Avaliação**

**Art. 38º.** - O aluno será aprovado na disciplina em que obtiver grau igual ou superior a sete (7,0) e em que tiver frequência mínima de 75% do total.

**Parágrafo Único** – Os resultados da avaliação são registrados sob a forma de graus, variando de zero a dez.

**Art. 39º.** – A avaliação do rendimento do aluno será feita em cada atividade curricular, abrangendo os aspectos de desempenho e assiduidade.

**Art. 40º.** - A avaliação da dissertação e da tese será expressa mediante as menções Aprovado com Distinção, Aprovado e Reprovado.

---

## Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

**Art. 41º.** – O professor orientador deve ser portador do título de doutor ou equivalente na forma da lei, ter atividade de pesquisa e estar vinculado ao Programa.

**Art. 42º.** – A definição do orientador da Dissertação ou Tese deverá ocorrer até o final do primeiro semestre do curso, formalizada por meio de documento padrão.

**Art. 43º.** – O deferimento do pedido de orientador é da competência do Coordenador do Programa, após anuência do respectivo orientador.

**Art. 44º.** – A coordenação, ouvido o colegiado, indicará o professor orientador, sendo que:

**I** – a indicação do orientador feita pelo aluno será formalizada em documento padronizado;

**II** – o número de orientandos por orientador considerará o limite fixado pelo Comitê de Área da Capes ou equivalente.

**III** – será considerada a afinidade do aluno com as áreas de pesquisa dos professores do Programa.

**Parágrafo único:** A atividade de orientação poderá ser exercida por coorientador em função de aspectos específicos do trabalho, por sugestão do orientador e sujeito à aprovação da coordenação, cabendo a responsabilidade pelo projeto de investigação como um todo ao orientador.

**Art. 45º.** - Quando afastado, temporariamente, por mais de um semestre, de suas atividades no Programa, o orientador será substituído por outro de sua indicação, a critério da Coordenação do Programa.

---

## Capítulo V – Do Exame de Qualificação

**Art. 46º.** – No Mestrado em Linguística Aplicada, o Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 14º mês do curso e consistirá na apresentação da versão provisória de dissertação à Comissão Avaliadora.

**§ 1º.** - Em caso de reprovação, o mestrando terá até 60 dias para reapresentação.

**§ 2º.** - No caso de duas reprovações, o mestrando será desligado do Programa.

**Art. 47º.** – Verificado o cumprimento das exigências regimentais, o Coordenador do Programa aprovará a indicação dos membros da Banca Avaliadora de Qualificação da versão provisória da Dissertação, que será composta por três professores, sendo um deles o Orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos, sem avaliar, bem como data, hora, e local do Projeto de Dissertação.

**§ 1º.** - Pelo menos um integrante da Comissão Avaliadora do Exame de Qualificação de Dissertação deve compor também a Banca Examinadora da Dissertação.

**Art. 48º.** – No Doutorado em Linguística Aplicada, o Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 26º mês do curso e consistirá na apresentação da versão provisória da Tese, em sessão pública, à Comissão Avaliadora.

**§ 1º** - Em caso de reprovação, o doutorando terá até 60 dias para reapresentação.

**§ 2º-** No caso de duas reprovações, o doutorando será desligado do Programa.

**Art. 49º.** - Verificado o cumprimento das exigências regimentais, o Coordenador do Programa aprovará a indicação dos membros da Banca Avaliadora de Qualificação da versão provisória da Tese, composta por quatro professores doutores, sendo um deles o Orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos, sem avaliar, bem como data, hora, e local de apresentação da versão da Tese.

**§ 1º.** - Pelo menos um dos integrantes da Banca Avaliadora da Qualificação da versão provisória da Tese deverá compor também a Banca Examinadora da Tese.

**§ 2º.** - Quando não for possível a mesma composição da Banca Avaliadora da Qualificação, o orientador, com a aprovação do Coordenador do Programa, indicará outro(s) docente(s) do Programa para integrá-la.

**Art. 50º.** – O Projeto de Qualificação de Mestrado, o Projeto de Qualificação de Doutorado, a Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado em Linguística Aplicada poderão ser redigidos em inglês, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - conter um resumo de pelo menos uma página em Português, em que deve constar o título do trabalho em Português;

II - a qualidade da redação em Inglês deve ser garantida, a qual será dada pelo orientador, coorientador ou membro da banca que tenha proficiência em Inglês.

## **Capítulo VI - Dos Trabalhos Finais – Dissertações e Teses**

**Art. 51º.** - O aluno deverá matricular-se em Dissertação e encaminhar o Trabalho Final à Coordenação.

**Parágrafo Único** - Somente após a matrícula do aluno na Dissertação, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Dissertação.

**Art. 52º.** - Para concluir o Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Dissertação,

**I** – comprovar proficiência em língua estrangeira;

**II** – ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

**III** – ter concluído os 24 créditos do curso em atividades acadêmicas, conforme o artigo 22, incisos I e II;

**IV** – ter concluído os demais 06 créditos conforme artigo 22, inciso III.

**Art. 53º.** - O Coordenador do Programa enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora da Dissertação, acompanhada de um exemplar da Dissertação, informando data, hora e local do exame, com antecedência, no mínimo, de 20 dias.

**Art. 54º.** - O prazo para a apresentação da Dissertação é de, no máximo, vinte e quatro meses, a partir do ingresso no Programa, prorrogável por, no máximo, um semestre, a critério do Colegiado.

**Art. 55º.** - A Banca Examinadora da Dissertação, responsável pelo exame da Dissertação, é constituída por três membros com a titulação mínima de Doutor, incluindo o orientador, que não avaliará e a quem competirá a presidência dos trabalhos, devendo um membro ser externo ao Programa, e os demais, docentes do Programa.

**Parágrafo único** - Além dos membros titulares, deverá ser indicado um suplente.

**Art. 56º.** – O processo de defesa da Dissertação consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 minutos, em sessão pública.

**Parágrafo único** - Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

**Art. 57º.** - Na defesa de dissertação, competirá ao orientador a presidência dos trabalhos e a formalização das decisões da banca em ata, bem como a atribuição do conceito final (Aprovado com Distinção / Aprovado / Reprovado).

**Art. 58º.** - A versão definitiva da Dissertação, em cópia digital, com autorização de publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

**Parágrafo único** - A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão final da dissertação.

**Art. 59º.** - As condições e processamento da prorrogação da dissertação estão fixadas em regulamentação interna no Programa.

**Art. 60º.** - Os documentos referentes ao processo de arguição da Dissertação, em sessão pública, serão arquivados pelo setor de Registros Acadêmicos.

**Art. 61º.** - O aluno deverá matricular-se em Tese e encaminhar o Trabalho Final à Coordenação.

---

**Parágrafo Único** - Somente após a matrícula do aluno na Tese, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Tese.

**Art. 62º.** - Para concluir o Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Tese:

**I** – comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma a língua inglesa;

**II** – ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

**III** – ter concluído os 30 créditos de Atividades do Programa, conforme os incisos I e II do Art. 26º;

**IV** - ter obtido os demais 06 créditos indicados conforme inciso III do Art. 26º.

**Art. 63º.** - O Coordenador do Programa enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora da Tese, acompanhada de um exemplar da Tese, informando data, hora e local do exame, com antecedência, no mínimo, de 20 dias.

**Art. 64º.** - O prazo para a apresentação da Tese é de, no máximo, quarenta e oito meses, a partir do ingresso no Programa, prorrogável por, no máximo, um semestre, a critério do Colegiado.

**Art. 65º.** - A Banca Examinadora da Tese, responsável pelo exame da Tese, será constituída por quatro membros com a titulação mínima de Doutor, incluindo o orientador, que não avaliará e a quem competirá a presidência dos trabalhos, devendo dois membros ser externos ao Programa, e os demais, docentes do Programa.

**Parágrafo único** - Além dos membros titulares, deverão ser indicados dois suplentes.

**Art. 66º.** – O processo de defesa da Tese consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 minutos, em sessão pública.

**Parágrafo único** - Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

**Art. 67º.** - Na defesa da tese, competirá ao orientador a presidência dos trabalhos e a formalização das decisões da banca em ata, bem como a atribuição do conceito final (Aprovado com Distinção / Aprovado / Reprovado).

**Art. 68º.** - A versão definitiva tese, em cópia digital, com autorização de publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

**Parágrafo único** - A emissão do diploma está condicionada à entrega da versão final da tese.

**Art. 69º.** - As condições e processamento da prorrogação da tese estão fixadas em regulamentação interna no Programa.

**Art. 70º.** - Os documentos referentes ao processo de arguição da tese, em sessão pública, serão arquivados pelo setor de registros acadêmicos.

## **Capítulo VII – Das Situações Especiais**

**Art. 71º.** - O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

**§ 1º.** - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

**§ 2º.** - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso.

**§ 3º.** – Os casos de trancamento serão analisados conforme regulamentação interna.

**Art. 72º.** - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento.

**Art. 73º.** - Será desligado do Programa o aluno que incorrer em, no mínimo, uma das seguintes situações:

**I** – duas reprovações na mesma disciplina ou em duas disciplinas distintas durante o curso;

**II** – trancamento de matrícula por período superior ao determinado no Art. 71º. deste Regimento;

**III** – não cumprimento do disposto nos Art. 25º. e 29º. deste Regimento;

**IV** – não cumprimento do disposto no § 2º dos Art. 46º. e 48º.

## **TÍTULO VII**

### DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR

**Art. 74º.** – Após o cumprimento das exigências deste Regimento e cumpridos os requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre em Linguística Aplicada ou Grau de Doutor em Linguística Aplicada, conforme o nível cursado.

## **TÍTULO VIII**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 75º.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constante do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

**Art. 76º.** - O presente Regimento está sujeito às demais normas vigentes estabelecidas para as atividades de pós-graduação estrito senso na Universidade.

**ANEXO REGIMENTAL**
**ESTRUTURA CURRICULAR MESTRADO**  
**Programa de Pós-Graduação Linguística Aplicada**
**Nível:** Mestrado

**Área de Concentração:**
**Duração mínima em créditos:** 30

**Linhas de Pesquisa:**

I – Linguagem e práticas escolares

II – Texto, Léxico e Tecnologia

III – Interação e Práticas Discursivas

<b>Disciplinas Obrigatórias (06 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Seminário de Pesquisa em Linguística Aplicada	03	45
Teorias Linguísticas	03	45
<b>Disciplinas Optativas (18 créditos)</b>		
Estudos de Letramento	03	45
Linguagem de Corpus	03	45
Interação e Práticas Discursivas	03	45
Ensino Aprendizagem de Língua Materna	03	45
Ensino Aprendizagem de Língua Estrangeira	03	45
Fala em Interação Social	03	45
Seminários Avançados em Linguística Aplicada	03	45
Gêneros e Tipos Textuais/Discursivos	03	45
Semântica e suas Interfaces	03	45
Seminário de Estudos I	01	15
Seminário de Estudos II	02	30
Seminário de Estudos III	03	45
Publicação ou aceite final para publicação de periódico (com Qualis mínimo B2), artigo, capítulo de livro ou apresentação de trabalho.	03	45
<b>Outras Atividades Acadêmicas</b>		
Exame de Qualificação - Mestrado	--	--

---

<b>Trabalho de Conclusão (06 créditos)</b>		
Defesa de Dissertação	06	--
<b>Estágio Docência</b>		
Estágio Docência	--	1 semestre
<b>Proficiência</b>		
Exame em Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)	--	--

**ESTRUTURA CURRICULAR DOUTORADO**  
**Programa de Pós-Graduação Linguística Aplicada**

**Nível:** Doutorado

**Área de Concentração:**

**Duração mínima em créditos:** 36

**Linhas de Pesquisa:**

I – Linguagem e práticas escolares

II – Texto, Léxico e Tecnologia

III – Iteração e Práticas Discursivas

<b>Atividade Obrigatória (06 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Publicação ou aceite final para publicação de periódico (com Qualis mínimo B2 na área de Letras/Linguística de acordo com a CAPES), artigo, capítulo de livro ou apresentação de artigo em Eventos, mediante aceite da coordenação.	06	90
<b>Disciplinas Optativas (24 créditos)</b>		
Seminário de Tese	03	45
Seminário de Leituras Avançadas	03	45
Métodos de Pesquisa em Linguística Aplicada	03	45
Seminário de Estudos I	01	15
Seminário de Estudos II	02	30
Seminário de Estudos III	03	45
<b>Outras Atividades Acadêmicas</b>		
Exame de Qualificação - Doutorado	--	--
<b>Trabalho de Conclusão</b>		
Defesa de Tese	06	--
<b>Estágio Docência</b>		
Estágio Docência	--	1 semestre
<b>Proficiência</b>		
Exame em Língua Estrangeira (Espanhol ou Francês)	--	--